

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE

Pelo presente instrumento particular, de um lado Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ n.º 92.859.768/0001-33, com endereço à Avenida Sepúlveda, no 53 - Centro Histórico - Porto Alegre / RS, doravante designada simplesmente como **LOCADORA**, e de outro lado Conselho Regional de Biomedicina – 5ª Região, estabelecida na cidade de Porto Alegre, Estado do RS, na Av. Cairú, no 1293, inscrita no CNPJ sob o nº 13.738.204/0001-76, neste ato representada por Dr. Renato Minozzo, portador do RG nº 342253, CPF nº 312.624.650-87, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. **A LOCADORA**, por este instrumento, dá em locação à **LOCATÁRIA** o estande nº 21 (**PRATA**), de 9m² metros quadrados para exposição e divulgação de produtos e/ou serviços localizado no Pavilhão de Exposições do Centro de Eventos Expogramado, sito Av. Borges de Medeiros, 4111 - Centro, Gramado - RS, pelo prazo de 2 dias, a partir de 07/08/2025, com término previsto para 08/08/2025, para utilização da **LOCATÁRIA** no evento denominado **“34º Congresso Estadual COSEMS/RS edição 2025 - Gramado/RS”**, que realizar-se-á no período de 06/08/2025 à 08/08/2025.

2. No aluguel ajustado entre as partes, fica o valor de R\$15.000,00 devendo ser depositado ao COSEMS/RS, **50% do valor no ato da assinatura e o restante até o dia 11/07/2025**, estando incluído nesse valor: 01 mesa bistrô de vidro redonda, 03 banquetas, 01 lixeira, 01 porta banner, 01 balcão de suporte para armazenamento de materiais e 08 credenciais de expositor, iluminação e tomadas, liberação para distribuição de materiais e brindes.

Os dados para pagamento são:

- CNPJ: 92.859.768/0001-33
- Conta: 41202-3
- Agência: 3240-9
- Banco: banco do Brasil – 001
- Enviar comprovante até o dia 11/07/2025, para: contato@cosemsrs.org.br

3. Ficarão a cargo da **LOCADORA** as obras e cuidados que forem exigidos pela proprietária do Centro de Eventos – Expogramado, relativamente à segurança, conservação e higiene do prédio. A **LOCATÁRIA** não poderá realizar modificações estruturais no estande, apenas de cunho decorativo e ações dentro do espaço, desde que com prévia autorização, por escrito (e-mail), para a **LOCADORA**.
4. A **LOCATÁRIA** se obriga, durante todo o período em que permanecer no espaço do Estande, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, arcando com os custos decorrentes destes.
5. A Personalização complementar com equipamentos e mobiliários, ou até mesmo a modificação da estrutura para o referido estande fica a critério da **LOCATÁRIA**, devendo esta enviar em formulário específico (Anexo I e II e projetos complementares), para os emails: michael@colomboeventos.com.br c/c para Carol@colomboeventos.com.br , aline@colomboeventos.com.br e contato@cosemrs.org.br, até o dia **01/07/2025**, a fim de **haver tempo hábil para que seja providenciado. Caso a Locatária queira personalizar seu espaço com arte específica, deverá enviar os arquivos das imagens conforme descrito no detalhamento técnico do estande em formato PDF para os emails já citados acima, até o dia 11/07/2025.**
6. A **LOCATÁRIA** se responsabiliza pelo envio e entrega dos materiais para divulgação dos seus produtos, no dia 06 de agosto de 2025. Os mesmos devem ser encaminhados diretamente à secretaria do evento(A/C Sr. Marcelo Brito), sito Av. Borges de Medeiros, 4111 - Centro, Gramado - RS (Centro de Eventos Expogramado), ficando de sua inteira responsabilidade essa logística. Solicitamos ainda que seja notificado o envio dos materiais no e-mail: contato@cosemrs.org.br e WhatsApp: 51 9481-7811.
7. Quando findo o presente contrato de locação, caberá à **LOCADORA** o desmonte para entrega do espaço físico em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção. Fica de responsabilidade da **LOCATÁRIA** a retirada do material do Estande, dentro do prazo determinado neste contrato.
8. Ao término da locação, se houver danos ou deteriorações no Estande e/ ou na sua área física ocupada, a **LOCATÁRIA** deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, a **LOCADORA** poderá mandar executá-los às expensas da **LOCATÁRIA**.

9. Findo o prazo do Evento, em 09/08/2025, às 12 horas, o Estande deverá ser desocupado.
10. É de responsabilidade da **LOCADORA** o seguro sobre incêndio e demais danos acidentais, relativo à área do Estande. Entretanto, a **LOCATÁRIA** deverá providenciar, às suas próprias expensas, seguro específico para acobertar os bens que depositar no Estande, durante o período de ocupação do mesmo. A **LOCADORA** não se responsabiliza por roubos, perdas e furtos.
11. A presente locação destina-se exclusivamente para ocupação de estabelecimento provisório como expositora, por parte da **LOCATÁRIA**, vedada qualquer alteração desta destinação. À **LOCATÁRIA** também não será permitido emprestar, ceder ou sublocar o Estande objeto da presente locação, sem prévia e expressa anuência da **LOCADORA**.
12. À **LOCADORA** fica facultado vistoriar e examinar o estande em seu interior, sempre que lhe aprouver, em horário comercial e mediante prévio aviso.
13. A **LOCADORA** não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, a oferta de bebida alcoólica nos eventos por ele realizados. Desta forma, toda e qualquer oferta feita pelo LOCATÁRIO, será única e exclusivamente de sua responsabilidade, arcando assim com problemas futuros.
14. As Partes se obrigam, sob as penas da lei, a manter o mais completo e absoluto sigilo durante e após o fim da vigência deste Contrato, sobre quaisquer “Informações Confidenciais” da outra parte, **que venha a ter acesso** antes, durante ou após o prazo de vigência e em razão deste Contrato, sob pena de pagamento de indenização por eventuais perdas e danos, ressalvados os casos em que o fornecimento dessas informações, dados e documentos seja exigido por lei ou determinação judicial.
15. Para efeitos desta cláusula, entender-se-á por “Informações Confidenciais” todo e qualquer documento e/ou informação de natureza sigilosa, de quaisquer das partes ou de qualquer uma das pessoas físicas e/ou jurídicas a elas vinculadas, divulgada à outra parte ou a qualquer uma das pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, de forma verbal, escrita ou por qualquer outro meio, direto ou indireto, antes ou após a presente data, incluindo, mas não se limitando a, aqueles relacionados a dados, materiais, especificações técnicas, ideias, conceitos, métodos, invenções, desenvolvimento de produtos e sistemas, estratégias de negócios, segredos profissionais em geral, empregados, fornecedores, parceiros comerciais, produtos, preços, dados financeiros e contábeis e processos administrativos ou judiciais.
16. A **LOCATÁRIA** é única e exclusivamente responsável por qualquer falha na segurança e acesso aos seus dados e informações confidenciais referentes ao seu ramo de negócio que não dizem respeito ao presente Contrato, devendo mantê-los em local seguro e com acesso limitado às pessoas autorizadas.

Parágrafo único. A **LOCATÁRIA** é responsável por todas as medidas de segurança para garantir a proteção de seus sistemas e redes internas, isentando totalmente a **LOCADORA** de qualquer obrigação relacionada à cláusula 15.

17. A **LOCATÁRIA** declara expresso CONSENTIMENTO que a **LOCADORA** irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento deste Contrato, nos termos do [Art. 7º, inc. V da LGPD](#), os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do [Art. 7º, inc. II da LGPD](#), bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo [Art. 7º, inc. V da LGPD](#).

18. Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, em seu inteiro teor e naquilo em que com ele não conflitarem, todos os documentos devidamente reconhecidos ou assinados que vierem a ser produzidos pelas Partes em razão da execução deste Contrato, bem como:

- MANUAL DO EXPOSITOR do 34º Congresso Estadual COSEMS/RS edição 2025 - Gramado/RS.
- ANEXO I – do MANUAL DO EXPOSITOR do 34º Congresso Estadual COSEMS/RS edição 2025 - Gramado/RS.
- ANEXO II – do MANUAL DO EXPOSITOR do 34º Congresso Estadual COSEMS/RS edição 2025 - Gramado/RS.
- Detalhamento técnico do Estande.

19. A PARTES se comprometem a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com a legislação pátria aplicável.

Parágrafo único. A LOCADORA não é responsável por eventual prática de conduta antiética realizada pela LOCATÁRIA em relação aos demais participantes do 34º Congresso Estadual COSEMS/RS edição 2025 - Gramado/RS.

19.1. As Partes declaram estar cientes, conhecer, entender e cumprir integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como a toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **LOCATÁRIA**, assim como seus manuais, sendo (i) Código de Ética para Terceiros; (ii) Política de Brindes, Presentes, Patrocínios e Doações; (iii) Política de Anticorrupção; (iv) Política de Conflito de Interesse; (v) Política de Consequências; e (vi) Política de Segurança da Informação; abstendo-se as Partes de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos;

19.2. As Partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar qualquer solicitação, bem como que não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas Partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente;

19.3. As Partes e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as Partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. As Partes garantem que nenhum dinheiro pago em virtude deste Contrato será utilizado a título de compensação, ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável;

19.4. As Partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

19.5. As Partes notificarão prontamente, por escrito, à outra Parte acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos Poderes e administração pública direta ou indireta - relacionada a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula;

19.6. O não cumprimento de quaisquer regras anticorrupção aplicáveis, pelas Partes ou seus subcontratados, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado uma infração grave e conferirá às Partes, como interveniente anuente, e principal interessada, o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando as Partes obrigadas a eximir a Parte lesada de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento.

20. Fica estipulada a multa equivalente a R\$1.000,00 (mil reais), na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente de considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer notificação.

21. A organização do evento reserva-se no direito de fornecer o espaço e estrutura padrão oferecida inicialmente no presente contrato em tamanho maior do que o citado caso se façam necessárias adequações no projeto inicial.

22. A tolerância das partes a respeito do descumprimento ou inobservância do disposto no presente instrumento não poderá ser considerada como novação ou alteração das cláusulas contratuais.

23. As Partes declaram e reconhecem, de comum acordo, incluindo as testemunhas, que o presente Contrato poderá ser formalizado e assinado por meio eletrônico e digital, através de assinatura eletrônica ou certificação digital nos termos da ICP- BRASIL, reconhecendo-se desde já como forma válida e eficaz, conforme disposto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001, bem como, nos termos do artigo 225 do Código Civil Brasileiro.

24. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre/ RS para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem **LOCADORA** e **LOCATÁRIA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

COSEMS-RS
LOCADORA

LOCATÁRIA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: